



## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 019/2023/SEMA**

**Assunto:** Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. XV, Lei nº 14.133/2021).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2023/01294**.

### **1 - Do Objeto e do Valor**

Trata-se de “*Contratação de serviço especializado, com a finalidade de realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, destinado ao provimento de 29 (vinte e nove) profissionais temporários e formação de cadastro de reserva, através de seleção, exclusivamente por análise curricular e documental (títulos e experiência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT*”, no valor total de **R\$ 39.200,00** (trinta e nove mil e duzentos reais).

### **2 - Da Empresa Fornecedora**

A empresa a ser contratada para o fornecimento do objeto acima citado será:

- **INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON**, inscrito no CNPJ nº **24.465.407/0001-52**, com sede R do Senado, nº 00229, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.231-005.

### **3 - Da Finalidade**

De acordo com o **TR nº 006/CGP/2023** de págs. 590-603, em sua justificativa técnica para a presente contratação, a área destaca que:

A contratação temporária de 29 (vinte e nove) profissionais visa atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme justificativas nos Processos SEMA-PRO-2023/01294 e SEMA-PRO-2023/01935, para realizarem análises jurídicas relativas ao Cadastro Ambiental Rural e de processos de licenciamento ambiental de Manejos Florestais Sustentáveis e Projetos de exploração florestal (supressão de vegetação) e demais temas correlatos à Gestão Florestal, para atuar tecnicamente na elaboração, execução, acompanhamento e fiscalização de projetos, obras, reformas, manutenções prediais, entre outros serviços relativos ao patrimônio imobiliário e atuar na elaboração, especificação técnica, execução, acompanhamento e fiscalização de projetos de TI, bem como na manutenção de equipamentos, no apoio e suporte ao usuário interno e externo, dentre outros serviços relacionados à área de TI.

As demandas, justificativas e autorizações onde constam definidos os perfis dos profissionais e as funções que os mesmos irão exercer durante a vigência do contrato, constam descritas nos Processos SEMA-PRO-2023/01294 e SEMA-PRO-2023/01935 e serão detalhadas neste Termo de Referência e posterior Edital.

Como resultados esperados a área destaca que espera:

Espera-se que a contratada conduza o processo seletivo simplificado, desde a elaboração do edital à convocação dos candidatos aprovados para contratação de um total de 29 (vinte e nove) profissionais e cadastro reserva conforme especificado neste TR, para que através do processo seletivo, a Secretaria consiga otimizar as análises dos processos atingindo assim maior eficiência nos serviços prestados.

### **4 – Da Documentação**

Encontram-se acostados nos autos às págs. 02-381 documentos referentes a tentativa de dispensa de licitação **sem publicação** no portal do SIAG (rodada eletrônica), entretanto, o Parecer Jurídico **18-C/SUBPGMA/PGE/2023** juntado às págs. 361-381, recomenda que a disputa seja divulgada de acordo com o





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Art. 150 do Decreto Estadual n. 1.525/2022 e, em cumprimento do parecer, a disputa foi publicado no portal SIAG de Compra Direta visando a aquisição dos serviços.

Segue acostados ao processo os seguintes documentos:

- Despacho nº 13137/2023/GSAAS/SEMA, encaminhado para decisão do acolhimento do parecer jurídico, págs. 382-383;
- Despacho nº 13282/2023/GSAE/SEMA à CAC, autoridade competente acolhendo o Parecer Jurídico, págs. 384-385;
- Despacho nº 13463/2023/CAC/SEMA à GAQ, para dar as devidas providências, pág. 386;
- Ofício nº 02261/2023/CAC/SEMA ao GSAE, para encaminhamento autorização CONDES, págs. 387-389;
- Despacho nº 14005/2023/CGP/SEMA, justificativa da contratação em atendimento ao Parecer Jurídico, pág. 390;
- Atestado nº 00416/2023/CGP/SEMA, atestando que o ETP está em conformidade, pág. 391;
- E-mail solicitando à CGP a devolução do processo à CAC, pág. 392;
- Despacho nº 14565/2023/GSAAS/SEMA à CPAL, para avaliação de necessidade de pessoal, pág. 393;
- CI Nº 02657/2023/CPAL/SEMA ao GSAE, solicitando quantitativo de pessoal, págs. 394-396;
- Despacho nº 15200/2023/GSAAS/SEMA à CITI para avaliação de necessidade de aumento de quantitativo de pessoal, pág. 397;
- Despacho nº 15207/2023/CSTI/SEMA ao GSAAS afirmando a necessidade de aumento no quantitativo de pessoal, págs. 398-399;
- Despacho nº 15296/2023/GSAAS/SEMA à CGP solicitando análise das solicitações das coordenadorias, pág. 400;
- E-mail da CGP à CSTI para a manifestação quanto ao perfil dos profissionais, págs. 401-404;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 003/2023/SEMA atualizado, págs. 405-425;
- Despacho nº 16742/2023/CGP/SEMA ao GSAAS informando do ETP e TR atualizados, pág. 426;
- Termo de Referência atualizado, págs. 427-440;
- Despacho nº 16843/2023/GSAAS/SEMA ao GSAE, dando ciência do processo a autoridade competente, págs. 441- 442;
- Certidão de Desentranhamento, pág. 443;
- Abertura de volume do processo, pág. 444;
- Despacho nº 16882/2023/GSAE/SEMA à CAC com autorização da contratação, pág. 445;
- Despacho nº 16921/2023/CAC/SEMA ao NIAC/COC/GAC para as devidas providências, pág. 446;
- Pesquisa de Preço, págs. 447-579;
- Planilha de Preços Obtidos Considerados na Pesquisa de Preços, págs. 580;
- Análise Crítica -NIAC/CAC, pág. 581;
- CI Nº 03060/2023/NIAC/SEMA à COC para as devidas providencias, pág. 582;
- Certidão de desentranhamento, pág. 583;
- Solicitação de Remanejamento – 2023, pág. 584;
- Despacho Nº 17200/2023/CGP/SEMA à GEOR solicitando remanejamento orçamentário, pág. 585;
- Pedido de empenho nº 27101.0002.23.001555-3 com reforço, assinado pela autoridade competente, págs. 586;
- CI Nº 03146/2023/GSALARH/SEMA a GSAAS informando o quantitativo necessário de pessoal e o perfil, pág. 588;
- Despacho nº 18159/2023/CGP/SEMA ao GSAAS encaminhando Termo de Referência atualizado, pág. 589;
- Termo de Referência Atualizado, págs. 590-603;
- Certidão de Desentranhamento, pág. 604;
- Despacho nº 18353/2023/GSAAS/SEMA à CAC, informando sobre as adequações feitas, pág. 605;
- E-mail da CECOM à GAC com informações da Minuta de contrato, pág. 606;
- Informação Técnica - Atendimento do Parecer Jurídico, pág. 607;
- Certidão de Desentranhamento, págs. 608-676;
- Edital de Dispensa de Licitação nº 005/2023, págs. 677-745;
- Encerramento de volume, pág. 746;
- Abertura de volume, pág. 747;
- Publicação e Consulta de Compra Direta SIAG, 748-749;
- Publicação no PNCP, pág. 750;
- Relatório de Fornecedores Notificados, págs. 751-752;
- E-mail solicitando esclarecimento do edital e resposta, págs. 753-754;



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 30/05/2023 às 14:07:37 e ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 30/05/2023 às 14:32:06.  
Documento Nº: 9157695-8213 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9157695-8213>



SEMADIC202320822



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- E-mail de fornecedor informando instabilidade no sistema SIAG, pág. 755;
- Prorrogação de abertura de Compra Direta, pág. 756;
- Certidão de Desentranhamento, págs. 757-758;
- Relatório de Reajuste de Proposta SIAG, pág. 759;
- Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica com adjudicação, págs. 760-762;
- Mapa de Apuração SIAG, pág. 763;
- Autorização de Compra, págs. 764-765;
- Proposta Fornecedor Assinada, págs. 766-767;
- Ata e Estatuto Social da Empresa, págs. 768-795;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, pág. 796;
- Documento Representante d empresa, pág. 797;
- Balanço Patrimonial de 2021, págs. 798-799;
- Certidão Negativa Municipal do Rio de Janeiro/RJ, pág. 800;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda/MT, pág. 801;
- Certidão Negativa de Débitos SEFAZ/RJ, válida até 01/06/2023, pág. 802;
- Certidão Negativa de Débitos PGE/RJ, válida até 02/09/2023, pág. 803;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 29/10/2023, pág. 804;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 08/11/2023, pág. 805;
- Certidão Negativa de Distribuição (Falências, Concordatas, Insolvências e Recuperações Judiciais) 1º Ofício, válida até 11/07/2023, pág. 806;
- Certidão Negativa de Distribuição (Falências e Concordatas) 2º Ofício, válida até 12/07/2023, pág. 807;
- Certidão Negativa de Distribuição de efeitos Ajuizados 3º Ofício, válida até 10/07/2023, pág. 808;
- Certidão Modelo Especial falência, destina-se exclusivamente à concorrência de Licitações, válida até 10/07/2023, pág. 809;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, validade até 07/06/2023, pág. 810;
- Declaração Conjunta do Fornecedor, pág. 811;
- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto a CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 812-822;
- Balanço Patrimonial, págs. 823-824;
- Certidão de Desentranhamento, pág. 825-929;
- Comprovante de Cadastro SIAG atualizado, págs. 930-931;
- Histórico de Lances e Ordem Classificatória, pág. 932.

## 5 - Da Fundamentação Legal

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/88, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações"

Trata o presente caso, de contratação por Dispensa de licitação, com fulcro nos termos do Art. 75, inc. XV, Lei de Licitações 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 30/05/2023 às 14:07:37 e ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 30/05/2023 às 14:32:06.

Documento Nº: 9157695-8213 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9157695-8213>



SEMADIC202320822



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 que regulamenta pela Lei nº 14.133/2021, trata das hipóteses de contratação direta no art. 66, incisos I ao VII, IX, e XI ao XIII e art. 148, incisos I a IV que dispõem:

**Art. 66** Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;  
**(Consta Documento de Estudo Técnico Preliminar, págs. 405-425 e Termo de Referência às págs. 590-603)**

II - autorização para abertura do procedimento;  
**(Despacho da autoridade competente, págs. 445)**

III - comprovante de registro do processo no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais;  
**(Consta nas págs. 930-931)**

IV - pareceres técnicos setorial e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;  
**(Não se aplica)**

V - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;  
**(Consta na justificativa de preço nas págs. 176-178);**

VI - indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;  
**(PED Reserva pág. 586)**

VII - definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;  
**(Parecer Jurídico 18-C/SUBPGMA/PGE/2023 solicitando a divulgação em site eletrônico oficial do Estado, pág. 361-381)**

IX - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;  
**(Minuta do contrato, págs. 704-744)**

XI - check list de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico;  
**(Será inserido após a Justificativa)**

XII - parecer jurídico conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, dispensado na hipótese de parecer referencial;  
**(Parecer Jurídico 18-C/SUBPGMA/PGE/2023, pág. 361-381)**

XIII - aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES, quando for o caso.  
**(Não se aplica)**

## 6 - Justificativa quanto à vantajosidade da contratação:

A dispensa de licitação prevista no art. 75, XV da Lei nº 14.133/21, comumente chamada de “compra direta”, é regulada pelo art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

Art. 150 Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Neste sentido, destaca-se que foi realizada 01 (uma) publicação para a contratação do serviço citado, conforme comprovação da publicação no dia 19/05/2023 da compra direta, constante das págs. 748-749 e pág. 756 da prorrogação por um período de 12:00h, devido as instabilidades no sistema, disponibilizada no SIAG – Sistemas de Aquisições Governamentais, com prazo para fechamento em 25/05/2023 as 21:00h.



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 30/05/2023 às 14:07:37 e ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 30/05/2023 às 14:32:06.  
Documento Nº: 9157695-8213 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9157695-8213>



SEWADIC202320822



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

No de fechamento do sistema para envio das propostas, o servidor acessa o sistema e verifica se foram encaminhadas propostas.

No presente processo, conforme se verifica no histórico de lances, duas empresas enviaram lances, pág. 932.

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS	39.200,00
2	INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	40.350,00

Sendo assim, a empresa 1ª colocada após apresentar as habilitações necessárias, teve a sua proposta adjudicada com lance no valor de **R\$ 39.200,00** (trinta e nove mil e duzentos reais).

Por fim, emitiu-se a autorização de compra nº 18714, que segue devidamente assinada pelo ordenador de despesas do órgão, pág. 764-765.

#### 7 - Da razão da escolha do fornecedor e aceitação do preço ofertado

O Art. 148º do Decreto Estadual 1.525/2022, dispõe que “o procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem”, dentre outros:

II - Razão de escolha do contratado;

III - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

Conforme se depreende desta justificativa o processo tramitou via SIAG - Sistema Informatizado de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, o qual notifica as empresas cadastradas sobre a compra direta, as empresas acessam o sistema e enviam suas propostas, ou seja, houve publicidade para a demanda, conforme págs. 751-752.

Assim a razão da escolha do fornecedor se deu pelo **menor preço ofertado, apurado pelo sistema**, conforme o mapa de apuração do SIAG, pág. 763, e por ter cumprido todos os requisitos de habilitação. Justificando-se a contratação da empresa citada no item 1 desta justificativa.

#### 8 – Conclusão

Diante do exposto acima, conclui-se estarem evidenciados os elementos necessários que justifiquem a dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, XV da Lei 14.133/2021 para a aquisição do objeto em questão por esta Secretaria em seu processo nº **SEMA-PRO-2023/01294**.

Segue dessa forma, o processo para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta aqui.

*Vanessa Suelma V. C. Oliveira*  
Analista Desen. Econ. Social  
GAQ/CAC/SAAS  
SEMA-MT

*Zeliana P. P. Miranda*  
Gerente de Gestão de Aquisições em  
substituição  
GAQ/CAC/SAAS  
SEMA-MT



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 30/05/2023 às 14:07:37 e ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 30/05/2023 às 14:32:06.  
Documento Nº: 9157695-8213 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9157695-8213>



SEWADIC202320822